



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2010/09/06

ACTA N.º 18/2010

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa;-----

Ausentes - Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e vinte e cinco minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Vasco Álvaro da Silva – Santalha – Pedido de indemnização; -----

5.2 – Zeferino Augusto Garcia – Edroso – Pedido de informação prévia; -----

5.3 – Virgínia da Assunção Martins- Moás - Pedido de informação prévia; -----

5.4 – Alberto Augusto Seixas – Agrochão - Pedido de informação prévia; -----

5.5 – Pedro Manuel Pastor Ricardo – Soutilha – aprovação do projecto de arquitectura. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas – aprovação do Plano de Segurança e Saúde em obra; -----

6.2 – Requalificação e adaptação de um edifício para Centro de Convívio do Carvalho - Adjudicação. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vila Verde. -----

8 – Pedido de Apoio Social à Habitação: -----

8.1 – Alípio Augusto Fernandes – Nunes. -----

9 – Aluguer de Autocarro – Adjudicação. -----



- 10 – Aquisição de manuais escolares – 1.º Ciclo. -----
- 11 – Cacovin Agroindustria, Ld.^a – Conta Cauçionada. -----
- 12 – João André Jantarada Domingos - Processo de Inquérito - Pedido de Indemnização. -----
- 13 – Transportes Escolares. -----
- 14 – Centro de Estudos de Vinhais. -----
- 15 – Reorganização de Serviços – Modelo de Estrutura Orgânica. -----
- 16 – Refeições aos Alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância. -----
- 17 – 10.^a Alteração ao Orçamento da Despesa – Ratificar. -----
- 18 – 11.^a Alteração ao Orçamento da Despesa. -----
- 19 – 2.^a Revisão ao Orçamento da Receita, 3.^a Revisão ao Orçamento da Despesa e 2.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----
- 20 – Caça e Pesca – Discussão. -----
- 21 – Empresas Participadas – Discussão. -----
- 22 – Período Reservado ao Público. -----
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----
- Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar o Senhor Presidente da Câmara relativamente aos seguintes assuntos: -----
- Quais as datas da realização da Feira da Castanha? -----



- Relativamente ao projecto das potencialidades energéticas do concelho, disse que o Senhor Presidente da Câmara, na última reunião, os tinha informado que a equipa que o elaboraram iriam estar presentes numa futura reunião para darem a conhecer as suas valências, em sua opinião, devia ser distribuído, por fotocópia, primeiro, para ser analisado e colocarem-lhe dúvidas que eventualmente lhe pudessem surgir; -----

- Quanto aos Cuidados Continuados, qual a razão porque não entra em funcionamento, já que a obra se encontra concluída. De quem é a culpa, do Poder Central? Em que ponto se encontrava a situação; -----

- Sabia que não era competência da Câmara Municipal, mas tinha ouvido rumores que dois médicos iriam deixar o Centro de Saúde de Vinhais. Será que as populações não iriam ficar prejudicadas? -----

- Por fim solicitou que fosse presente a esta reunião o projecto da casa do Senhor Almor da Soutilha. -----

Relativamente ao último assunto apresentado pelo Senhor Vereador, o Senhor Presidente da Câmara mandou trazer à reunião o referido projecto. -----

Seguidamente e referindo-se ao mesmo assunto, disse que, segundo está informado o Senhor Almor possui dois processos, um encontra-se licenciado o outro não. Tinha apresentado um aditamento para tentar legalizar uma ampliação que levou a efeito, e detectada aquando da vistoria que lhe tinha sido feita pelos serviços municipais, com vista à passagem da autorização de utilização. -----

Tinha apresentado o projecto para a sua legalização, o qual iria ser presente a uma próxima reunião para decisão. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que o problema é que não cumpre. Tinha feito uma ampliação e posteriormente tinha construído um muro e construído mais uma casa clandestina. -----

O Senhor Presidente da Câmara continuou a responder às questões apresentadas, referindo-se ao projecto das potencialidades energéticas do concelho, disse que, os



técnicos se encontravam de férias, mas possivelmente ainda viriam no decorrer do mês de Setembro. Se os Senhores Vereadores pretendessem, podiam consultar o projecto e solicitarem as cópias que entendessem, já que o mesmo é extenso. -----

Relativamente aos Cuidados Continuados informou que, na passada terça-feira, tinha tido uma reunião em Lisboa com a Senhora Ministra da Saúde. A razão do não funcionamento é motivado pela falta de mobiliário, no entanto pensa que o processo para a sua aquisição já tinha sido iniciado, uma vez que a candidatura apresentada, já se encontra aprovada. Existia um compromisso de estar a funcionar até Junho de dois mil e onze. -----

Continuou a dizer que, a Câmara tinha participado com o montante de duzentos mil euros (200.000,00 €), enquanto que a Saúde XXI devia participar cerca de quatrocentos mil euros (400.000,00 €). -----

Disse ainda que, a Santa Casa estava a receber uma renda pela utilização do edifício e existia o compromisso do pagamento de uma indemnização de cerca de duzentos mil euros (200.000,00 €), pela utilização e degradação que entretanto o edifício tinha sofrido decorrente da utilização, mas não sabe se efectivamente foi recebido. -----

Quanto à questão da saída dos Médicos, usou da palavra a Senhora Vereadora Zulmira Diegues Canelha dos Santos, para confirmar que, era verdade que iam deixar o Centro de Saúde de Vinhais, dois médicos, um já tinha saído e o Dr. Gonçalves ia sair em breve para o Centro de Saúde de Bragança em consequência de concurso e por sua vontade. Em contrapartida já se encontravam a exercer funções no referido Centro, outros dois médicos, pertencentes ao seu quadro de pessoal que estavam deslocados em outros concelhos. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de três do mês de Setembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	136.986,55 €
Em dotações Não Orçamentais.....	661.958,98 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – VASCO ÁLVARO DA SILVA – SANTALHA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. -----

Foi presente uma carta subscrita por Vasco Álvaro da Silva, do teor seguinte: -----

“Vasco Álvaro da Silva, nascido na aldeia de Santalha e proprietário, por herança, de um prédio urbano, no largo da festa, vem, na sequência da conversa tida na passada 5.ª feira, dia 19 de Agosto e de acordo com o contacto telefónico do dia seguinte, solicitar a V. Ex.ª uma comparticipação para a construção de um canal com grelha de treze metros de comprimento em frente ao citado prédio, para regularização de uma situação resultante da construção e pavimentação daquele largo, sendo que, após consulta a um executante, serão necessários €500 (quinhentos euros) para a regularização da referida obra. -----

Esperando que este tipo o melhor acolhimento da parte de V. Ex.ª para poder efectivar a obra, peço deferimento.” -----

O Senhor Presidente esclareceu que este assunto já se arrasta há alguns anos, uma vez que o largo em causa tinha sido pavimentado quando o Capitão Sobrinho Alves era presidente da Câmara. Já tinha sido intervencionado, mas o problema continuava. Em



sua opinião deviam encontrar uma solução para o assunto ficar resolvido definitivamente. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em conta que, é difícil apurar a responsabilidade pela impermeabilização da rua, de maneira a impedir que a água entre na casa do requerente, e porque o assunto é antigo, e já foi objecto de diversos requerimentos, numa atitude rápida e eficiente para resolução do problema, foi deliberado, por unanimidade, indemnizar o requerente no montante de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), ficando o mesmo responsável por todas as outras despesas, e a Câmara Municipal ilibada de toda a responsabilidade. -----

5.2 – ZEFERINO AUGUSTO GARCIA – EDROSO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA.-----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Zeferino Augusto Garcia, relativamente à construção de uma habitação, que pretende levar a efeito na povoação de Edroso, da freguesia de Quirás. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

- 1 – Pretende o requerente edificar uma habitação num prédio com 2000m²; -----
- 2 – Edroso é um aglomerado urbano do nível V (artigo 31.º do RPDM) e como tal não tem perímetro urbano definido graficamente; -----
- 3 – O perímetro urbano deste tipo de aglomerados é delimitado por pontos distanciados 50 m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50 m da ultima edificação, nos sentidos dos arruamentos; -----
- 4- A inexistência de uma planta de implantação desenhada sobre um levantamento topográfico não permite verificar o cumprimento do disposto no número anterior; -----



5 – No entanto e segundo extracto das plantas de condicionantes e ordenamento do PDM o prédio encontra-se em: -----

- a) Áreas de REN: Cabeceiras de linhas de água, o que condiciona claramente qualquer intenção de edificação independentemente de estar, ou não, dentro do perímetro urbano; -----

6 – Segundo o disposto no artigo 20.º do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em: -----

- a) Operações de loteamento; -----
b) Obras de urbanização, construção e ampliação; -----
c) Vias de comunicação; -----
d) Escavações e aterros; -----
e) Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as acções necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais. -----

7 – Exceptuam-se os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN; -----

8 – Os usos e acções compatíveis encontram-se tipificadas no número 3 do artigo 20; ----

9 – E para o recurso a tais acções compatíveis deve o requerente instruir pedido de autorização junto da CCDR-N fazendo prova das condições necessárias (entre as quais não ter outra alternativa, ser a sua única residência...); -----

Conclusão -----

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer DESFAVORÁVEL à pretensão nos termos do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito e informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido, no entanto o pedido poderá ser viabilizado se for solicitada a desanexação da área em causa à Comissão de Coordenação e



Desenvolvimento Regional do Norte, pelo que se deve pronunciar nos termos dos art.ºs 100 e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

5.3 – VIRGÍNIA DA ASSUNÇÃO MARTINS - MOÁS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Virgínia da Assunção Martins, relativamente à construção de um estábulo, que pretende levar a efeito na povoação de Moás, da freguesia de Vinhais.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende a requerente edificar um estábulo (instalações agropecuárias) com 200m² de ABC na freguesia de Vinhais num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano; -----
2. O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; --
3. Segundo extracto da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como “outras áreas com aptidão silvopastoril”; -----
4. Segundo indicação da requerente o prédio tem 2790m²; -----
5. Contudo, de acordo com o art.º 19º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: --
 - a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----
 - b) Área de implantação máxima de 1000m², excepto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; ----
 - c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----



- d) Os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----
6. O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----
7. Tendo o terreno da requerente 2790m², então o IUS = $200/2790=0.07 < 0.15$, logo reúne as condições ao seu deferimento, condicionado, no entanto, à apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável à construção do estábulo, condicionado à apresentação da certidão mencionada no referido parecer. -----

5.4 – ALBERTO AUGUSTO SEIXAS – AGROCHÃO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Alberto Augusto Seixas, se propõe levar a efeito na povoação de Agrochão. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 – O local não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----
- 2 – Situa-se numa zona classificada em PDM como “Espaço Urbano”; -----
- 3 – Segundo certidão predial no local encontra-se uma construção com 79 m² de área coberta; -----
- 4 – E essa mesma área extingue-se com essa construção; -----
- 5 – Após visita ao local verificou-se que essa construção já não existe; -----
- 6 – Pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento do seguinte: -----



a) A área de implantação a edificar não poderá ser superior à descrita (assim 79 m² e não os 80 m² pretendidos).” -----

b) Terá de apresentar projecto específico para o efeito pois “projecto tipo” fornecido pela autarquia tem área superior e vãos laterais o que implica afastamentos mínimos obrigatórios ao limite de propriedade e a propriedade descrita como já foi referido não tem área suficiente para uma implantação de 80 m² e muito menos para ainda prever afastamentos mínimos laterais para abertura de vãos.” -----

Através o ofício com a referência DU/379, datado de oito de Junho, foi notificado o requerente do conteúdo do parecer anteriormente transcrito, razão pela qual, veio posteriormente a apresentar uma carta do teor seguinte: -----

“Alberto Augusto Seixas, residente em Agrochão, vem informar vossa Ex.^a que concorda com o primeiro ponto da informação recebida e que quanto ao segundo ponto compromete-se de imediato a fechar as janelas respeitando assim os afastamentos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento da alínea a) e b), constantes do mesmo parecer. -----

5.5 – PEDRO MANUEL PASTOR RICARDO – SOUTILHA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, ficando a aguardar a resposta da Junta de Freguesia de Ervedosa. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES NAS PISCINAS COBERTAS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em obra, referente à empreitada “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”, o qual vinha acompanhado de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra, referente à empreitada “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”. -----

6.2 – REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO DE CONVÍVIO DO CARVALHAL - ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, referente à empreitada de “Requalificação e Adaptação de um Edifício para Centro de Convívio no Bairro do Carvalhal”, do teor seguinte: -----

1. Designação e regime da empreitada-----

O Concurso por Ajuste Directo referente à execução da empreitada de “**Requalificação e adaptação de um edifício para centro recreativo no Carvalhal**” foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **122.327,26 €** (Cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e sete euros e vinte e seis cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de **270** (duzentos e setenta) dias. -----

2. Relatório preliminar e audiência prévia dos concorrentes-----

Após elaboração do relatório preliminar anexo e que faz parte integrante do presente relatório final, o júri procedeu à audiência prévia dos interessados nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Código de Contratos Públicos, não tendo existido qualquer reclamação.

3. Proposta de Adjudicação -----

O convite refere que a adjudicação será efectuada segundo o critério do mais baixo preço. Nesta conformidade e de acordo com o presente relatório final, propõe-se, à consideração superior a adjudicação da presente empreitada à firma “**António Aníbal Martins**” pelo valor de **108.823,76 €** (Cento e oito mil oitocentos e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de **270** (duzentos e setenta) dias.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adjudicar, de harmonia com o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, a empreitada de “Requalificação e



Adaptação de um Edifício para Centro de Convívio no Bairro do Carvalho”, à firma António Aníbal Martins, pelo valor de cento e oito mil oitocentos e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos (108.823,76 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vila Verde, do teor seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a e conforme informação n.º 25 prestada pelo Chefe da DOE o muro existente à entrada da aldeia de Vila Verde ruiu no passado dia 25 de Junho. -----

Não se podem imputar culpas ao empreiteiro, nem à Junta de Freguesia e muito menos à Câmara Municipal, isto deveu-se ao temporal que se abateu na região e provocou a derrocada. -----

Assim sendo, e devido às dificuldades financeiras com que nos debatemos vimos respeitosamente solicitar a ajuda dessa Autarquia no montante necessário para o muro ficar nas devidas condições, solicitando ainda que o pessoal técnico acompanhe a referida obra.” -----

Acompanhava esta carta uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras de Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com ordem de V. Exa. e relativamente ao assunto acima citado, cumpre-me informa que: -----

- 1 – A execução do muro foi promovida pela Junta de Freguesia de Vila Verde; --
- 2 – O muro ruiu dia 25/06/2010 em momento que houve uma tromba de água; ---
- 3 – Dia 14-07-2010 desloquei-me a Vila Verde com o Sr. Vereador Salvador Marques, onde se fez análise do muro, tendo-se concluído que ruiu devido à grande quantidade de água caída em tão pouco tempo naquele local, conjugado essencialmente com o facto de na sua construção não terem prevista drenagem subterrânea e superficial e ainda devido ao facto de terem colocado um plástico impermeável no tardo do muro o qual acabou por ter o efeito de barragem à qual o peso do muro não resistiu; -----



4 – Procedi a estudo com vista à execução de muro de suporte capaz de resistir a situações semelhantes; -----

5 – O muro ruiu num comprimento de 12,70 m e tem aproximadamente 2,20m de altura útil.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, nos termos da alínea b) do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

8 – PEDIDO DE APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO: -----

8.1 – ALÍPIO AUGUSTO FERNANDES – NUNES. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Veleda, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----
Alípio Augusto Fernandes, de 64 anos de idade, natural e residente na Freguesia de Nunes, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação; -----
2. O agregado familiar é constituído pelo casal, uma filha menor, sobrevivem com o valor proveniente da reforma do requerente, no montante de 246,36 € mensais; -----
3. Segundo o art.º 10 do referido regulamento, situa-se na capitação inferior a 75 € uma vez que o rendimento mensal per capita é de 28,07 € pelo que, beneficia de 100% do apoio estabelecido (4.000,00 €), o que totaliza 4.000 € -----
4. A requerente solicita apoio para colocação de telhado e forro, no montante de 8.400 €
Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex.^a, que lhe seja atribuído o apoio solicitado no valor de 4.000 €” -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito, e atribuir um apoio habitacional ao Senhor Alípio Augusto Fernandes, do montante de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado à beneficiação da sua moradia. -----

9 – ALUGUER DE AUTOCARRO – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, para aluguer de um autocarro, para efectuar transportes escolares, ao longo do ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze, o qual propõe a adjudicação à empresa Rodonorte, Transportes Portugueses, Sa. pelo valor de cento e trinta euros (130,00 €) dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do procedimento e adjudicar o aluguer do autocarro, à empresa Rodonorte, Transportes Portugueses, Sa, pelo valor de cento e trinta euros (130,00 €) dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

10 – AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES – 1.º CICLO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação Aurinda Morais, do teor seguinte: -----

“De forma a dar cumprimento ao fornecimento dos manuais escolares dos alunos que frequentam o 1.º ciclo, informo V.^a Ex.^a que, no próximo ano lectivo o número de crianças será de cerca de 178, distribuídas pelos quatro anos que compreendem este nível de ensino. Face ao exposto, sugiro que, à semelhança do ano anterior, os manuais escolares sejam concedidos a todos os alunos do 1.º ciclo. Os custos referentes a esta aquisição, com base no ano anterior, rondarão os seis mil quinhentos euros (6500,00€). - Informo ainda que, no lectivo anterior, os livros foram adquiridos nas duas papelarias existentes nesta vila pelo que, sugiro que se proceda da mesma forma.” -----

Após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2,



do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir o auxílio económico proposto, através do fornecimento dos manuais escolares, a todos os alunos do primeiro ciclo. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara, passando a presidir à mesma o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----

11 – CACOVIN AGROINDUSTRIA, LD.^a – CONTA CAUCIONADA. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, explicou que a empresa Cacovin – Agroindústria, Ld.^a, possuía uma conta caucionada, na Caixa de Crédito Agrícola Mutuo. Em reunião do Conselho de Administração, tinha sido decidido saldar esta conta, razão pela qual solicitaram a todos os sócios o pagamento dos suprimentos correspondentes à percentagem detida no capital social da empresa, cabendo ao Município de Vinhais o montante de doze mil euros (12.000,00 €) acrescidos dos respectivos juros. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento de suprimentos da importância de doze mil euros (12.000,00 €) acrescidos dos respectivos juros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara. -----

12 – JOÃO ANDRÉ JANTARADA DOMINGOS - PROCESSO DE INQUÉRITO - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. -----

Foi presente o relatório de inquérito, previamente enviado por fotocópia aos Senhores Vereadores, levado a efeito no seguimento de um pedido de indemnização apresentado por João André Jantarada Domingos, referente a danos materiais causados na sua viatura, pela queda de pedras, quando esta se encontrava estacionada na Rua da Gasparona, cuja proposta é do teor seguinte: -----



“1 – Por tudo o que vem dito, proponho que seja arquivado o processo no que se refere a eventual procedimento disciplinar dado que, salvo melhor opinião, não há motivos para sanção disciplinar a qualquer trabalhador do Município; -----
2 – Caso o Município possua seguro de responsabilidade civil que cubra este risco, seja participado à companhia de seguros e que se dê conhecimento ao requerente; -----
3 – Caso o Município não possua o seguro indicado em 2, e pretenda proceder à indemnização ao Senhor João André Jantarada Domingos, (provando ter legitimidade para tal) proponho que seja pelo valor do orçamento mais baixo, ou seja, pelo apresentado pela firma AUTO REPARADORA CIDADELA, no valor de 465,36 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos) com IVA incluído.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta, arquivar o processo, relativamente ao eventual procedimento disciplinar e accionar a apólice de seguros de responsabilidade civil, que o Município detém junto da Companhia de Seguros AXA. -----

13 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Foi presente uma informação do júri do procedimento levado a efeito, no âmbito dos transportes escolares para o ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze, cujo teor é o seguinte: -----

“Após ter decorridas as duas fases de concurso dos transportes escolares para o ano lectivo de 2010/2011, verificamos que houve circuitos que ainda tinham ficados desertos. Foram convocados para uma reunião os transportadores/concorrentes, que ainda não lhe tinha sido atribuído nenhum circuito, no sentido de negociar os preços aos quais tinham concorrido e não lhe tinham sido atribuído excederem o preço por nós proposto. Depois de chegarmos a um consenso aos concorrentes abaixo indicados propuseram os seguintes preços: -----

- Circuito N.º 8 A – Vilar de Lomba – Trincheiras - Branca de Fátima Barreira Santos - 23,00 € + Iva/dia (em virtude da Firma Afonso Martins Patrício ter desistido conforme ofício que junta); -----



- Circuito n.º 9 – Ferreiros – Edral – Vilar de Lomba – Trincheiras – Zita dos Anjos Teles Afonso – 28,00 €/dia isenta de Iva; (houve a necessidade de incluir neste circuito a aldeia de Ferreiros em virtude de existirem 2 alunos e excederem a lotação da viatura no circuito n.º 22). -----
- Circuito N.º 10 – Guilherme Afonso Domingues – 17,50 €Isento de iva; -----
- Circuito N.º 17 – Nuzedo de Cima – Tuizelo – Junta de Freguesia de Tuizelo - 10,00 €/dia isento de iva (conforme proposta que junta); -----
- Circuito N.º 25 – Montouto – Cruzamento da estrada nacional – Trans Serra da Coroa Unipessoal, Ld.^a - 20,00 €/dia + iva; -----
- Circuito N.º 29 – Herdade Fernandes – Rebordelo – Guilherme Afonso Domingues – 10,00 €/dia isento de iva; -----
- Circuito N.º 31 – Quadra – Cruzamento da estrada nacional – Trans Serra da Coroa Unipessoal, Ld.^a - 10,00 €+ iva; -----
- Circuito N.º E17 – Lagarelhos – Vinhais – Trans Serra Coroa Unipessoal, Ld.^a - 12,00 + Iva. (este circuito fazia parte do E14 de Travanca – Zido – Lagarelhos – Vinhais. Em virtude de terem surgidos mais alunos em Lagarelhos houve a necessidade de criar mais este circuito). -----

Após a adjudicação dos circuitos fomos informados pelo Agrupamento de Escolas que havia alunos que efectuaram as matriculas mais tarde, não estando contados nos mapas que nos tinham sido enviados para elaboração do caderno de encargos. Depois de avaliada cada situação, tornou-se necessários prolongar alguns circuitos já existentes com lotação e até criar outros novos, a saber: -----

- O circuito N.º J2 de Brito de Baixo – Penhas Juntas – Agrochão, foi adjudicado à firma Taxis Magalhães & Magalhães pelo valor de 45,94 €+ iva, no entanto, como surgiu mais 1 aluno de Edrosa, contactámos a firma que se prontificou a transportar o aluno por mais 10,00 €/dia + iva; -----
- O circuito N.º J7 de Cruz. Cruz de Revelhe – Vinhais foi adjudicado à firma Taxis Neves pelo preço de 20,52 €/dia + Iva. Como surgiram mais 2 crianças de Sobreiró de Baixo foi contactado o transportador que se prontificou a efectuar aquele serviço por mais 10,00 €/dia + Iva; -----
- Houve a necessidade de criar o circuito n.º J8 de Vale das Fontes – Rebordelo, em virtude do Jardim Infantil de Vale das Fontes ter encerrado e haver a necessidade de deslocar as 3 crianças existentes para Rebordelo. Contactada a



Junta de Freguesia daquela localidade, prontificou-se a efectuar aquele circuito pelo preço de 11,91 €/dia isento de iva.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar os circuitos constantes da informação anteriormente transcrita, pelos montantes indicados. -----

14 – CENTRO DE ESTUDOS DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta subscrita por Helena Isabel Ventura Pimentel, onde solicita prorrogação do prazo do protocolo celebrado entre a requerente e a Câmara Municipal de Vinhais, no âmbito do Centro de Estudos de Vinhais. -----

Após discussão do assunto em causa e tendo em atenção que a clausula nona do referido protocolo prevê a sua prorrogação por períodos sucessivos de um ano, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano. -----

15 – REORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS – MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente solicitou ao secretário da reunião que os informasse acerca do assunto em agenda. -----

No uso da palavra o secretário da reunião esclareceu que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, existe a obrigatoriedade, até 31 de Dezembro de 2010, os Serviços da Administração Autárquica procederem à reestruturação dos seus serviços. -----

A estrutura interna da administração autárquica consiste na disposição e organização das unidades e subunidades orgânicas dos respectivos serviços. Consideravam-se unidades orgânicas, as unidades lideradas por pessoal dirigente enquanto que as subunidades orgânicas eram lideradas por pessoal com funções de coordenação. -----



Com a publicação deste diploma, tinham sido atribuídas determinadas competências aos órgãos autárquicos. No caso dos municípios passava a ser competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica, a aprovação da estruturar nuclear e definir as correspondentes unidades orgânicas nucleares, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, definir o número máximo total de subunidades orgânicas, definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa e definir o número máximo de equipas de projecto. -----

Continuou a dizer que à Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara, tinha sido atribuída a competência de criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, criar equipas de projecto, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal e criar equipas multidisciplinares dentro dos limites fixados pelo Órgão Deliberativo, bem como deliberar o estatuto remuneratório do respectivo chefe da equipa. -----

Esclareceu ainda que ao Presidente da Câmara tinham sido atribuídas competências da conformação da estrutura orgânica interna das unidades orgânicas e das equipas de projecto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, e ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas. – Existiam dois tipos de modelos de organização, a estrutura hierarquizada e a estrutura matricial. A primeira é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis enquanto que a segunda é adaptada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produtos bem identificados. -----

Após a explicação proferida e tendo em atenção que a estrutura hierarquizada é a que mais se coaduna com a organização dos serviços já existentes, foi elaborada a proposta que a seguir se transcreve, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal:

“1 – Modelo de Estrutura Orgânica -----

A estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais de Vinhais, regem-se nos termos previstos no Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia de acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, de desburocratização, de racionalização de meios e eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria



qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. -----

Pretende-se proceder a alguns ajustamentos na estrutura do Serviços Municipais de forma a majorar a sua eficiência e eficácia, permitindo uma interligação mais eficaz entre as diversas unidades orgânicas flexíveis. -----

Por outro lado, existe a preocupação de permitir que a estrutura agora proposta, disponha de uma lógica de actuação transversal a todas as unidades orgânicas, tendo em atenção as inúmeras competências e atribuições de que os Municípios estão investidos, na certeza de que o constante reforço do princípio de descentralização administrativa aconselha a que não se opte por um modelo organizacional assente numa departamentalização excessiva. -----

Nestes termos em cumprimento destes princípios, a Câmara Municipal propõe, tendo por base o disposto na alínea a), do Artigo 6.º, do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que a Assembleia Municipal aprove que, a organização dos Serviços Municipais de Vinhais, seja a prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo 9.º, do Dec. – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, modelo de Estrutura Hierarquizada, constituída por: ----

- Unidades Flexíveis -----

- Subunidades orgânicas -----

As unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível, visem assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e da optimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos de custos e resultados. -----

2 – Unidades Orgânicas Flexíveis – Número máximo -----

Tendo por base o disposto na alínea c), do Artigo 6.º, do Dec. – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a definição do número máximo de sete unidades orgânicas flexíveis. -----

3 – Subunidades Orgânicas – Número máximo -----

A Câmara Municipal, propõe ainda, tendo por base a alínea d), do Artigo 6.º, do Dec. – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro que, defina o número máximo de cinco subunidades orgânicas.” -----



Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, submeter nos termos das alíneas a), c) e d), do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

16 – REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“No ano lectivo transacto, o Município de Vinhais, forneceu os almoços gratuitamente a todas as crianças do 1.º ciclo e Jardins de infância do concelho. As despesas com o fornecimento de refeições atingiram os 90 000,00€ já com Iva incluído, tendo havido, por parte da Dren uma comparticipação de 31000,00 € ou seja, a despesa suportada pela autarquia rondou os 59 000,00€ -----

As despesas previstas com as refeições para o próximo ano lectivo serão as seguintes: ---

- Alunos do 1.º Ciclo -----

Para o próximo ano lectivo estão matriculados 176 alunos no 1.º Ciclo, prevendo-se que as despesas com os almoços rondem os 46 252,80€(sem IVA), para os quais haverá uma comparticipação da DREN de 0,36 €/aluno, o que perfaz cerca de 11 400,00€ ficando a cargo do município cerca de **44 600,00€** -----

Se a Câmara Municipal decidir pagar as senhas dos alunos não subsidiados e a comparticipação dos alunos do 2.º escalão, à semelhança do ano anterior, terá um acréscimo na despesa, com as refeições do 1.º ciclo, na ordem dos **21024,00€** -----

Uma das razões que, nos anos lectivos anteriores, levou este Município a pagar, na totalidade, as refeições do 1.º ciclo foi a questão dos alunos deslocados. Sendo entendimento desta autarquia, aquando do reordenamento da rede educativa (ano lectivo 2005/2006) que, uma vez obrigados a deslocarem-se, os alunos não deveriam pagar a refeição. Assim, dado o número reduzido de alunos que pagariam a senha tomou-se a decisão de dar gratuitamente o almoço a todos os alunos. -----

Para uma análise mais detalhada, apresento, na tabela seguinte, os valores discriminados das despesas e comparticipações, para o ano lectivo 2010-2011: -----



Alunos	N.º	Custos	Comparticipação		Encargos da Autarquia
			Dren	Família	
Total de alunos	176	46 252,80€	11 400,00€	-----	34 852,00€
Subsidiados 1.º Escalão	79	20 761,20€	5 119,00€	0	15 642,20€
Subsidiados 2.º Escalão	34	8 935,20€	2 203,20€	4467,60	2 264,40€
Alunos não Subsidiados	63	16 556,40€	0	0	0

Educação Pré-escolar: -----

Estão matriculados nos Jardins de Infância do concelho 84 alunos, prevendo-se que as despesas com os almoços sejam de 30.000€ e a participação da DREN será na ordem dos 24 184,00€ -----

Estas despesas têm sido, desde a implementação de Programa de Desenvolvimento e Expansão Pré-escolar (2001), suportadas pela autarquia, não havendo qualquer participação das famílias. -----

Com base no exposto, coloco à consideração de V.ª Ex.ª a gratuidade, ou não, do fornecimento de almoços.” -----

Tendo em atenção o exposto e porque é competência da Câmara Municipal deliberar em matéria de Acção Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos alínea d), do n.º 4, do Artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar todos os encargos com o fornecimento das refeições aos alunos do 1.º ciclo e jardins de infância. -----

17 – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

“Porque se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos, designadamente com encargos com pessoal, determino, à Secção de Contabilidade, que proceda a uma



alteração ao Orçamento da Despesa para reforço da rubrica orçamental, a seguir indicada, a qual aprovo ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro: -----

0102/01010601-----50.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. ----

18 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de cem mil euros (100.000,00€). -----

19 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, no valor de dois milhões cento e vinte e cinco mil euros (2.125.000,00 €), a 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, no valor de dois milhões cento e setenta mil euros (2.170.000,00 €) e a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de dois milhões e duzentos mil euros (2.200.00,00 €) e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----



20 – CAÇA E PESCA – DISCUSSÃO. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para informar que há cerca de cinco anos que vêm tentando fazer alguma coisa pela caça e pela pesca. Relativamente à caça desde início que tentaram constituir uma zona de caça municipal o mais abrangente possível, a nível do Concelho, mas derivado a algumas entraves não o tinham conseguido, cingindo-se apenas às freguesias de Vinhais, Alvaredos, Nunes, Ousilhão e Vila Boa. -----

Relativamente à pesca, disse que, a nível do Concelho não se encontrava ordenada, apenas era regulamentada pela Lei geral e nesta data, já tinham a concessão de quase todas as ribeiras, para a pesca da truta. -----

Das várias reuniões em que tinha participado, sobre o assunto, tinha ficado convicto que tanto a caça como a pesca são fortes potenciais de desenvolvimento económico do Concelho, razão pela qual era da opinião que deviam encetar diligências no sentido do Concelho ficar devidamente ordenado. -----

Seguidamente, disse que, gostava de ouvir a opinião dos Senhores Vereadores. -----

Solicitou então a palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para dizer que não concorda com o sistema da caça que se encontra implementado em Portugal. O concelho encontrava-se dividido em diversas zonas de caça e nenhuma delas fomentou a espécie da maneira que seria desejado. -----

Era apologista do sistema concelhio e gerido pelo próprio concelho, só assim seriam criadas as devidas condições para o fomento das espécies, à semelhança do que fazem em Espanha. -----

Por fim disse que, o uso dos adubos e dos herbicidas contribuía para o desaparecimento das perdizes e dos coelhos. -----

Seguidamente, solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, era de opinião que fosse feita alguma coisa, compreendia que não era fácil mas também não era impossível. -----

Continuou a dizer que, em Portugal, a caça anda ao sabor das pessoas que nos governam. Em conjunto com alguns amigos, tinham explorado uma zona de caça em Espanha, e ali acatavam as directrizes que eram emanadas, enquanto que aqui, dado o número de associações existentes tal não é possível. O sucesso da caça, passaria pela concessão de grandes áreas, para serem devidamente geridas. -----



Por fim disse que, no Parque Biológico poderiam ser criadas perdizes com destina a eventuais repovoamentos e que a aglutinação das associações, no concelho, devia ser de forma gradual, devendo ser criado um grupo de trabalho e de vigilância. -----

Usou novamente da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, para questionar que modelo deviam implementar? -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, opinou que deviam ser criados centros de recria de coelhos e perdizes. As ribeiras já se encontravam concessionadas e a produzir resultados. Poderiam tentar fazer o repovoamento de trutas nas barragens existentes no Concelho. -----

21 – EMPRESAS PARTICIPADAS – DISCUSSÃO. -----

Foram entregues fotocópias dos balancetes, referentes às contas das empresas participadas pelo Município de Vinhais, e sedeadas na sede do concelho, tendo sido decidido agendar o assunto para discussão, na próxima reunião de Câmara. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara, passando a presidir à mesma o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso. -----

22 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador que presidiu à reunião, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----



1 – Aprovação de Taxas do IMI 2010. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assunto.-----

1 - APROVAÇÃO DE TAXAS DO IMI 2010. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:

“Prevê o n.º 8, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2010, sejam comunicadas à Direcção Geral dos Impostos, até 30 de Novembro.-----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que sejam aprovadas as taxas seguintes:---

- a) prédios rústicos – 0,8%;-----
- b) prédios urbanos – 0,4%;-----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,2%.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e fixar as taxas a que se refere o art.º 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, nos seguintes valores:-----

- a) prédios rústicos – 0,8%;-----
- b) prédios urbanos – 0,4%;-----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,2%.-----

Mais foi deliberado, submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, conjugado com a alínea f), do n.º 2, do Art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----



E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----